1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019–SEMAD/GAB/PMC QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E A EMPRESA LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

O Município de **CURUÇÁ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, CNPJ Nº. 05.171.939/0001-32,** denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato representado pelo **Sr. JEFEERSON FERREIRA DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 617.679.722-53, residente na Rua Duque de Caxias, nº. 101 - Bairro Centro, Curuçá/Pará e do outro lado à empresa **LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrito sob CNPJ: 10.428.348/0001-38, estabelecida na Av. Governador Jose Malcher, nº 168, CENTRO EMPR BOLONHA SALA 110, Bairro de Nazaré, CEP: 66.035-100 - Município de Belém, Estado do Pará, de agora em diante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Sr. **LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 14.444, residente e domiciliado na Travessa São Pedro, nº. 97 – Aptº. 301 - Bairro da Campina, CEP 66.023-570, Município de Belém, Pará, inscrito no CPF 735.830.902-25 resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO, originário do processo Administrativo n°. 001-2019-SEMAD/GAB/PMC e Inexigibilidade de Licitação n°. 001/2019–SEMAD/GAB/PMC**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - A prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 001/2019–SEMAD/GAB/PMC**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria administrativa para acompanhamento jurídico das formalidades e legalidades em todas suas fazes junto ao departamento de licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, demais Secretarias e Autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do **CONTRATO Nº 001/2019–SEMAD/GAB/PMC** por mais um período de 10 (dez) meses, com inicio em 01/01/2020 e termino em 31/10/2020 e ou a qualquer momento se for do interesse da Administração, desde que notifique a Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência da rescisão contratual, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CLAÚSULA TERCEIRA - DA ANÁLISE

A minuta do presente termo aditivo foi devidamente analisada e aprovada pelo Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual original, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento ocorrerá de acordo com art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, assim os participes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um único efeito.

Curuçá-PA, 20 de dezembro de 2019.

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA:61767972253

Assinado de forma digital por JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA:61767972253
Dados: 2019.12.20 12:19:01 -03'00'

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH E ADVOGADOS ASSO:10428348000138

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH E ADVOGADOS ASSO:10428348000138
Dados: 2019.12.20 11:14:49 -03'00'

LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª –

Nome: _____

CPF: _____

2ª –

Nome: _____

CPF: _____